



LEI MUNICIPAL Nº 2.193 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para ceder bem público móvel ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP – CEJUSC, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP – CEJUSC.

Parágrafo único. Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, estão patrimoniados com as seguintes descrições:

1. PATRIMÔNIO Nº 6884 – AR CONDICIONADO – SPLIT HW CONDICIONADOR F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24-CSA; SPLIT HW EVAPORADORA F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24CSA.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste – CEJUSC, e servirá para auxiliar nos serviços prestados ao público.

Art. 3º. A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE E O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE** devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.605.051/0001-48, com sede na Praça Ademir de Oliveira, nº 10 – Centro, nesta cidade de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.307.785-4/SSP/SP e do CPF nº 062.320.078-32, residente e domiciliado na Rua José Theodoro de Araújo, nº 643, nesta cidade de Aparecida d'Oeste/SP, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado o **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.174.001/0001-93, com sede na Rua XV de Novembro, nº 48-71, na cidade de Palmeira d'Oeste/SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Juiz de Direito Coordenador **RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.049.185-2, CPF nº 301.261.678-00, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara ao **CESSIONÁRIO**, que é senhora e legítima proprietária dos seguintes bens: PATRIMÔNIO Nº 6884 - AR CONDICIONADO - SPLIT HW CONDICIONADOR F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24-CSA; SPLIT HW EVAPORADORA F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24CSA, adquirido conforme Nota Fiscal nº 5615.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede ao **CESSIONÁRIO**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para auxiliar nos serviços prestados pelo **CESSIONÁRIO**, visando melhor eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.193, de 03 de dezembro de 2021, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, e vigorará até 03 de dezembro de 2031.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente Cessão de Uso, serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente Cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CESSIONÁRIO**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O **CESSIONÁRIO** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do



presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – O **CESSIONÁRIO** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objetos da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE
CEDENTE

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE
PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC**
CESSIONÁRIA

DR. RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA
Juiz de Direito Coordenador

TESTEMUNHAS:

RG nº:

CPF nº:

RG nº:

CPF nº: